PROJETO DE LEI N.º 051/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.000.000,00, (Quatro Milhões de Reais) no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.995/2022 e suas alterações, destinado à aplicação em despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" da Constituição Federal.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Entre Rios Do Sul, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 051/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

A operação de crédito, no valor de até R$ R$ 4.000.000,00, (Quatro Milhões de Reais), seus recursos, serão utilizados, se efetivamente concretizada tal contratação, para a realização de obras de investimento consistentes na realização de pavimentação, asfáltica, no acesso as comunidades locais.

A operação de crédito, se efetivada, o será com a Caixa Econômica Federal e cujos recursos serão utilizados na realização da pavimentação asfáltica em diversas ruas do perímetro urbano da sede do município, a serem definidos, uma vez aprovada a operação de crédito, em conjunto com a comunidade local.

Estas obras de pavimentação visam melhorar a qualidade de vida da nossa população, sem descuidar da questão ambiental e do esgotamento sanitário, que é observado e também o será pelo município.

Tão logo aprovado o presente projeto de lei, que é condição para encaminhamento da operação de crédito, o município dará os encaminhamentos para a sua concretização.

As obras, por lógico, serão precedidas de processo licitatório para definir a empresa que irá executá-las.

O presente projeto de lei necessita ser apreciado, e aprovado, em regime de urgência, a fim de possibilitar a contratação da operação de crédito ainda neste exercício de 2023.

Temos que presente projeto de lei contemple interesse público local

Assim é que se submete o presente a apreciação dos Nobres Edis.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal